



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

PORTARIA Nº 15/2020

DE 13/04/2020

SÚMULA: “DISPÕE A RESPEITO DAS AÇÕES PREVENTIVAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID19 – NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR”.

ALAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o COVID19 - Novo Coronavírus e o aumento de casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID19 – Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2020, de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 10/2020 de 26 de março de 2020 do Poder Executivo, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, ficando o acesso às dependências da Câmara restrito aos Servidores, que trabalharão internamente, aos Vereadores e Agentes Públicos.

Art. 2º - Fica mantido os canais de atendimento ao público através do e-mail: administracao@cmcorumbatai.pr.gov.br e telefone (44) 3277-1277.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público externo nas sessões da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, sendo permitida em Plenário a



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

presença de Vereadores, servidores no exercício de suas funções, e profissionais da imprensa.

Art. 4º - Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões/trabalho, mediante comunicação via telefone ou ainda meio eletrônico (*WhatsApp* ou *e-mail*), sendo considerado justo motivo para ausência.

Art. 5º - Fica proibida a aglomeração de Vereadores e Servidores na copa, banheiros, corredores e hall de entrada da Câmara, devendo todos fazer uso de álcool gel quando da chegada às dependências da Câmara.

Art. 6º Ficam canceladas as reservas efetuadas e suspensas novas reservas para o uso do Plenário para quaisquer eventos externos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência no Município, declarada no Decreto Municipal nº 08/2020, de 20 de março de 2020, do Poder Executivo em razão da pandemia decorrente do coronavírus.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul, 13 de abril de 2020.

ALAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020